Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº 18/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM ENTRADAS DE ENERGIA, SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS, MEDIÇÕES DE ENERGIA, QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, FORÇA, TELECOMUNICAÇÕES, LÓGICA, ILUMINAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (PÁTIOS), REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, JUNTO AOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL – RS, NÃO CONTEMPLADOS PELA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **14/05/2025 às 18h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **28/05/2025 às 13h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **28/05/2025 às 14h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global.**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: **Fernanda Rodrigues**

Sapucaia do Sul, 13 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

Pregão Eletrônico RP nº. 18/2025

Processo Digital n°. 7813/2025

Requisição n°. 347/2025

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, Menor Preço Global regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é o registro de preços visando contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, implantação e modernização elétrica dos prédios públicos não contemplados pela PPP de iluminação pública. Conforme com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, implantação e modernização em entradas de energia, subestações transformadoras, medições de energia, quadros gerais de baixa tensão, centros de distribuição de energia, instalações elétricas de iluminação, tomadas, força, telecomunicações, lógica, iluminação de áreas internas e externas (pátios), redes elétricas de distribuição em média e baixa tensão, junto aos prédios do município de Sapucaia do Sul – RS, não contemplados pela PPP de iluminação pública.	PRS	1

1.1.2. O presente edital prevê expressamente a possibilidade- ou não- de renovação dos quantitativos, a fim de auxiliar a análise de eventuais pedidos de renovação.

1.1.3. O objeto será executado com emprego de mão de obra, peças e equipamentos de acordo com o detalhado na PLANILHA DISCRIMINADA DOS SERVIÇOS anexa ao Termo de Referência (Anexo II), sendo a realização dos serviços condicionada à solicitação do gestor de cada secretaria, conforme previsto no item 2.4.

1.1.4. O objeto deste certame observará o disposto no artigo 82, Parágrafo 3º, Inciso III, combinado com o Parágrafo 4º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
Inciso III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

1.1.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o valor máximo da despesa estimada para a contratação é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo vedada a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

1.2. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

1.2.1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA

1.2.1.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA DE SUBESTAÇÕES DE POTÊNCIA, MEDIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Conjunto de programas especiais (Análise e Medição de Vibrações, Análise de Óleo, etc.) orientados para o monitoramento de máquinas e equipamentos em serviço. Sua finalidade é predizer falhas e detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar quebras ou estragos maiores.

1.2.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.

1.2.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram nos equipamentos, por falha em um ou mais componentes. (É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha).

1.2.2. OBRAS CIVIS – MANUTENÇÕES, ADEQUAÇÕES E CONSTRUÇÕES

a. Manutenção de pisos, paredes, lajes de subestações de energia;

b. Pintura e recomposição de paredes, muros, pisos e lajes;

c. Pintura de tetos com cores claras para elevação da eficiência da iluminação no efeito rebatimento;

d. Construção de cabines ou muretas para medição de energia elétrica.

1.2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ PREDITIVA

A Manutenção Preventiva/Preditiva compreende, preferencialmente, uma visita (8 horas/subestação) anual. Os serviços de manutenção preventiva/preditiva também abrangem os seguintes serviços e fornecimentos:

1.2.3.1. REDES AÉREAS, TOMADA DE ENERGIA MÉDIA TENSÃO (MT)

a. Montagens e substituição de redes aéreas nuas e redes compactas (ecológicas), detalhadas na planilha de serviços e fornecimentos;

b. Montagens de estruturas de redes aéreas, conforme definições feitas nas normas da Concessionária da RGE;

c. Substituição de chaves monopolares de MT de faca e com bases de fusíveis, classe 25 KV, homologadas pela RGE;

d. Implantação de redes com postes de concreto cônico, com diversas alturas e trações.

1.2.3.2. MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES A ÓLEO

a. Limpar e revisar as buchas, radiadores e tanque;

b. Revisar os terminais de M.T. e B.T.;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

c. Inspecionar as vedações;

d. Revisar o comutador;

e. Verificar o nível de ruído;

f. Verificar o nível de líquido isolante;

g. Inspecionar o respiradouro e a sílica-gel (se houver);

h. Realizar o teste funcional no termômetro (se houver);

i. Realizar o teste funcional no relé bucholz (se houver);

j. Realizar o teste funcional no indicador magnético de nível de óleo;

k. Medir tensões a vazio do transformador;

l. Colher amostras de óleo para análise de rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização, fator de potência a 25° e a 100° e teor de água;

m. Realizar teste de resistência de isolamento;

n. Realizar teste de relação de transformação.

o. Realizar teste de resistência ôhmica; p. Realizar teste de atuação das proteções.

1.2.3.3. COLETA DE AMOSTRAS DE LÍQUIDOS ISOLANTES DOS TRANSFORMADORES

A análise Físico-Química determina a capacidade de isolação e o estado de envelhecimento do óleo mineral. Os resultados são comparados aos valores pré-estabelecidos em normas. Encontram-se dentro desta análise:

a. Rigidez Dielétrica;

b. Fator de Potência;

c. Cor;

d. Tensão Interfacial;

e. Índice de Neutralização;

f. Teor de Água;

g. Densidade.

A análise cromatográfica dos gases determina a concentração dos gases dissolvidos no óleo mineral isolante. Essa análise é importante, pois a partir do levantamento e do diagnóstico destes gases é que podem ser determinadas causas e medidas a serem adotadas e com isto remediar possíveis transtornos de paradas indesejáveis do equipamento, bem como diminuição de custos de manutenção.

1.2.3.4. QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO

a. Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;

b. Testar lâmpadas e substituir as queimadas (inclusive as de letreiro e luz de sinalização aérea, se houver);

c. Leitura de todos os instrumentos de medição;

d. Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;

e. Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;

f. Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores;

g. Verificação da concordância com as condições limites de corrente elétrica permitidos para cada disjuntor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

h. Testar tomadas e substituir as defeituosas;

i. Substituir reatores e soquetes das lâmpadas quando defeituosos (inclusive as do letreiro, se houver);

j. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;

k. Medir o nível de iluminação;

l. Efetuar a limpeza das luminárias;

m. Reapertar o parafuso de sustentação das luminárias;

n. Reapertar os contatos dos reatores;

o. Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;

p. Verificar os parafusos de contato das tomadas;

q. Testar a carga das baterias de emergência, substituindo-as quando necessário;

r. Inspecionar os instrumentos de medição; s. Limpar e revisar os capacitores;

t. Limpar os barramentos gerais e parciais;

u. Limpar as conexões dos disjuntores, seccionadoras e bases fusíveis;

v. Limpar e inspecionar os isoladores;

w. Verificar o funcionamento dos dispositivos de operação mecânica;

x. Realizar limpeza nos equipamentos de medição;

y. Verificação do balanceamento de carga da instalação elétrica;

z. Medição de tensão a vazio e sob carga;

aa. Medição de corrente;

bb. Realizar medição da resistência de contato dos disjuntores gerais.

cc. Substituir quadros gerais de baixa tensão obsoletos bem como disjuntores, quando necessário.

dd. Instalação de quadros gerais de baixa tensão quando ausentes.

1.2.3.5. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAIS

a. Ligar e desligar as luminárias dos pavimentos;

b. Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

c. Verificar ruídos anormais;

d. Inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.

e. Semanalmente:

f. Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;

g. Executar testes de lâmpadas de sinalização de emergência;

h. Verificar se todos os comandos estão operando;

i. Inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de aquecimento/corrosão.

j. Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;

k. Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;

l. Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

permitidos;

m. Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;

n. Medir a corrente do disjuntor geral;

o. Limpeza externa dos quadros;

p. Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;

q. Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

r. Realizar teste de carga dos diversos circuitos;

s. Revisão e verificação das cargas;

t. Verificar o dimensionamento de cabos e fios;

u. Revisar os quadros de comando e alimentação das bombas de incêndio do prédio;

v. Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;

w. Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;

x. Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;

y. Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;

z. Realizar o teste de isolamento do quadro;

aa. Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;

bb. Verificar a tensão das molas dos disjuntores;

cc. Verificar o balanceamento das fases;

dd. Substituir quadros de distribuição parciais obsoletos, bem como disjuntores, quando necessário.

1.2.3.6. SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS

a. Inspecionar instalações elétricas, telefonia e lógica;

b. Realizar serviços em até 8 metros de altura;

c. Troca e reparo de ventiladores;

d. Inspecionar luminárias, lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas, fazendo limpeza ou troca quando necessário;

e. Substituição de luminárias.

f. Instalar fios e cabos elétricos expostos ou em infraestruturas inapropriadas para eletrodutos padronizados.

1.2.3.7. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM REDES DE COMUNICAÇÃO E LÓGICA

a. Instalação ou substituição de canaletas ou eletrodutos;

b. Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas;

c. Conversão de tomadas de 127V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;

d. Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

e. Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;

f. Avaliar as condições de isolamento dos condutores, fazendo as substituições, quando necessário.

1.2.3.8. TERMINAÇÕES DE MT (MUFLAS) E BARRAMENTOS EXISTENTES

a. Revisão de conexões;

b. Reaperto das conexões;

c. Ensaio de resistência de isolamento;

d. Aterramento;

e. Limpeza.

1.2.3.9. PÁRA-RAIOS, TOMADA DE ENERGIA DO POSTE DE ENTRADA

a. Verificação de aterramento;

b. Verificação das conexões;

c. Medição da resistência de aterramento;

d. Substituição de para-raios se for necessário.

1.2.3.10. SISTEMAS DE ATERRAMENTO

a. Revisão das conexões de aterramento;

b. Verificação da continuidade;

c. Reaperto das conexões;

d. Medição da resistência de aterramento.

1.2.3.11. MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA

Serão os serviços de caráter corretivo indicado de acordo com relatório da manutenção preventiva/preditiva, executados com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, nos equipamentos objeto destas Especificações Técnicas.

1.2.3.12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO A ÓLEO E TROCA DE TAP EM TRANSFORMADOR

a. Manobra de desligamento do transformador;

b. Ensaios elétricos de resistência ôhmica de isolamento e resistência ôhmica do bobinado;

c. Manobra de religamento do transformador;

d. Medição de tensão a vazio.

1.2.3.13. REFORMA COMPLETA DE TRANSFORMADOR A ÓLEO

a. Desmontagem e montagem do tanque e pré-ensaios antes da manutenção;

b. Limpeza geral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

c. Substituição de todas as borrachas/juntas de vedação;

d. Galvanoplastia dos terminais; e. Secagem do transformador;

f. Enchimento do óleo no tanque.

g. Ensaios de estanqueidade e ensaios de rotina;

h. Jateamento do Tanque;

i. Pintura Interna do Tanque;

j. Pintura Externa do Tanque;

k. Reforma do tanque/Reparos;

l. Instalação de bobinagem primária e secundária (delta - estrela) novas;

m. Desmontagem da “carcaça” metálica, limpeza, recuperação, reaperto geral e soldagem das conexões;

n. Verificação do suporte da placa de identificação, se o original estiver fora do padrão (NBR-5440);

o. Montagem final do transformador;

p. Ensaios dielétricos aplicados;

q. Ensaios de descargas parciais aplicados.

1.2.3.14. EMPRÉSTIMOS DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA E/OU DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO

A empresa prestadora de serviços, fornecerá e instalará provisoriamente um ou vários transformadores de potência e/ou distribuição, quando algum deles precisar de reparos técnicos. Estão incluídas as desmontagens dos transformadores que precisem de manutenção e montagem do transformador “emprestado”. Deverão ser efetuados ensaios e comissionamentos definidos neste memorial técnico. Deverá ser considerada a reinstalação do transformador quando o mesmo voltar da manutenção preventiva e ou corretiva. A logística, transporte com segurança e qualquer escopo de movimentação de transformadores, deverão ser considerados no valor dos reparos.

1.2.3.15. TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO E/OU POTÊNCIA A ÓLEO NOVOS

Os transformadores novos, que serão instalados terão as seguintes características técnicas:

a. Bobinas de AT e BT confeccionadas em cobre eletrolítico ou alumínio com 99,99% de pureza;

b. Núcleo confeccionado em chapas de aço-silício de grãos orientados, garantindo assim menores perdas por correntes parasitas;

c. Caixa confeccionada em aço-carbono, com tratamento de superfície através de jateamento abrasivo, proteção anticorrosiva através da aplicação de primer e pintura final por sistema flooding;

d. Fornecimento e instalação de óleo isolante mineral parafínico;

e. Fornecimento e instalação de óleo isolante mineral Naftênico;

f. Fornecimento e instalação de sílica gel.

1.2.3.16. INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO FÍSICA EM CABINES TRANSFORMADORAS E/OU MEDIÇÃO EXISTENTES

a. Fornecimento e instalação de tela de proteção tipo OTIS, construída com arame 14 BWG e malha de no máximo 15 x 15 mm;

b. Fornecimento e instalação de venezianas de ventilação e expansão dos gases padrão concessionária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

1.2.3.17. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA

a. Serão os serviços de caráter corretivo em situação de emergência, executados com fornecimento de mão de obra, materiais e peças nos equipamentos objeto destas Especificações Técnicas.

b. As chamadas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação;

c. Atendimento em plantão permanente para casos de emergência de defeitos na subestação e quadro geral de baixa tensão, com atendimento 24 horas por dia, inclusive domingos e feriados.

1.2.3.18. ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)

a. Iluminação de áreas externas (pátios) serão com fornecimento de luminárias em postes metálicos, de concreto tronco cônico e postes de fibra. O uso de postes de fibra pode ser implementado em locais onde se requer índice maior de segurança, pois não se trata de material condutor de energia elétrica.

b. As luminárias serão modernas, com LED de alta potência e baixo consumo;

c. As luminárias IP serão homologadas pela Prefeitura;

d. Inspeção de lâmpadas e luminárias em operação e “queimadas”;

e. Inspeção das luminárias externas em postes e projetores;

f. Os postes metálicos serão tipo retos ou telecônicos, simples ou duplos, de 4m à 15m;

g. Os postes de concreto serão tipo cônicos de 9 m a 14 m, 200 daN à 400 daN;

h. Os postes de fibra serão tipo cônicos de 4 m a 12 m.

1.2.3.19. ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS

Estudos luminotécnicos para comprovação da redução do consumo de energia elétrica e eficientização da iluminação, considerando a substituição das luminárias existentes por novas do tipo padrão eficiência energética, em áreas internas prediais e áreas de pátio.

1.2.3.20. PODAS E OU ABATES DE VEGETAÇÃO

Serviços de poda e ou abate de árvores/vegetação pertencentes às unidades do contratante e/ou existentes juntos às redes elétricas destas Unidades, observando a necessidade equipe de linha viva, efetuando inclusive a limpeza, coleta, transporte e descarte do volume retirado em local a ser determinado pelo contratante, utilizando-se de equipamentos e pessoal, com custos por hora/equipe.

1.2.3.21. FORNECIMENTO DE GRUPOS GERADORES

a. Instalação de equipamentos do tipo grupo geradores em caráter de locação, para fornecimento de energia elétrica para festas, feiras, eventos e outras atividades junto às diversas áreas das Unidades do Contratante, incluída equipe de plantão e transporte;

b. O combustível do Grupo Gerador será fornecido pelo fornecedor de locação do Grupo Gerador.

1.2.3.22. PLACAS IDENTIFICADORAS DE ADVERTÊNCIA / SEGURANÇA

a. Fornecimento e instalação de placa de advertência;

b. Fornecimento e instalação de luminária de emergência;

c. Ensaio de tensão em tapete de borracha;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

d. Ensaio de tensão em luva de proteção;

e. Fornecimento e instalação de cadeado padrão concessionária;

f. Fornecimento e instalação de fechadura padrão concessionária.

1.2.3.23. COMISSIONAMENTOS E ENSAIOS DIELÉTRICOS

1.2.3.23.1. INSPEÇÕES TERMOGRÁFICAS (Termografia)

A Inspeção Termográfica deve ser realizada periodicamente, preferencialmente, uma visita (2 horas/subestação) por trimestre.

1.2.3.24. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

a. A empresa contratada deverá elaborar vistorias, medições, análises técnicas e propostas corretivas para proteção contra queda de raios e transientes;

b. As instalações existentes de SPDA, deverão atender a Norma NBR 5419-1, NBR 5419-2, NBR 5419-3 e NBR 5419-4 de 2015;

c. Esta Norma não contempla a proteção de equipamentos elétricos e eletrônicos contra interferências eletromagnéticas causadas pelas descargas atmosféricas;

d. Verificar a Análise de Risco, baseado na NBR-5419 – 2 (parte 2);

e. Efetuar medição do diâmetro dos condutores descida, para calcular a área do condutor ou secção transversal;

f. Efetuar medição de distâncias entre os condutores de descidas;

g. Estas distâncias deverão atender a Tabela 4 da NBR 5419-3: 2015;

h. Efetuar medições de aterramento nas caixas de inspeção da terra, desligando os condutores que descem dos captores aéreos (telhado);

i. As medições devem ser equipotenciais entre os pontos de descidas, para atender a norma NBR 5419-3: 2015 (Malha Terra Geral em Anel);

j. O valor sugerido mínimo da Resistência Ôhmica é 10 Ohm (10 Ω);

k. Verificar visualmente se os condutores, terminais aéreos, captores Franklin, mastros, etc., estão em condições aptas, admissíveis para suportar uma descarga elétrica de raios;

l. Se houver captores e condutores soltos, enferrujados, condutores segmentados, deverá ser feito um levantamento técnico, com um desenho proposto básico, indicando as melhorias a serem feitas para atender a norma NBR 5419:2015, em seus quatro livros;

m. Os condutores de descida devem ser firmemente fixados, de modo a impedir que esforços eletrodinâmicos, ou esforços mecânicos acidentais (por exemplo, vibração), que possam causar sua ruptura ou desconexão;

n. Para conexão de condutores chatos a chapas metálicas com espessura de 3 mm, devem ser utilizadas contra placas com área mínima de 100 cm2, fixadas com dois parafusos M8;

o. O número de conexões nos condutores do SPDA deve ser reduzido ao mínimo;

p. As conexões devem ser asseguradas por meio de soldagem exotérmica, oxiacetilênica ou elétrica, conectores de pressão ou de compressão, rebites ou parafusos;

q. Para conexão de condutores chatos a estruturas de aço, devem ser utilizados, no mínimo, dois parafusos M8 ou um parafuso M10, com porcas;

r. Conexões soldadas devem ser compatíveis com os esforços térmicos e mecânicos causados pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

corrente de descarga atmosférica.

1.2.3.25. COMISSIONAMENTO DAS MALHAS DE ATERRAMENTO

a. Serão realizados serviços de medições de aterramento, conforme procedimento indicado nas normas NBR:5410 e NBR 5419:2015 (quatro livros);

b. O equipamento utilizado é o Terrômetro devidamente aferido e certificado;

c. Deverá ser fornecido um Laudo Técnico com os registros das medições de aterramento incluindo ART (Anotação de responsabilidade técnica).

1.2.3.26. SERVIÇOS DE EQUIPES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

A empresa contratada deverá, manter para execução dos serviços equipes especializadas, compostas por eletricistas treinados com qualificação técnica e certificação de normativas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-6, NR-10, NR-12 e NR-35), aplicadas nas áreas de redes elétricas de média e baixa tensão, aéreas e subterrâneas.

1.2.3.27. LOGÍSTICA E MOVIMENTAÇÃO

As equipes técnicas qualificadas, terão para movimentação e logística os seguintes veículos:

a. 01 (um) veículo com capacidade adequada aos equipamentos elevatórios tipo cesto aéreo, com alcance mínimo de 12 metros com isolação para 1 KV, com ferramentas de uso individual para cada eletricista e ferramentas de uso da equipe, bem como equipamentos de segurança e sinalização dos veículos e EPI's conforme a legislação do Ministério do Trabalho;

b. 01 (um) veículo com capacidade adequada a equipamento tipo Cesto Aérea para duas pessoas, com alcance até 20 metros de altura, com ferramentas de uso individual de cada eletricista e ferramentas de uso da equipe, bem como equipamentos de segurança e sinalização do veículo para efetuar manutenções e/ou atendimentos diversos e EPI's conforme a legislação do Ministério do Trabalho;

c. 01 (um) veículo com capacidade de carga mínima de 18 T, com cabine dupla, carroceria de madeira, equipamento tipo guincho hidráulico de capacidade de 18 toneladas, alcance horizontal da lança de 10,0 m, alcance vertical de 12,0 m, com cesto de inspeção e equipe de profissionais com treinamento para execução de serviços em redes elétricas de distribuição e serviços de poda e supressão de vegetais, possuindo todos os equipamentos e ferramentas necessários e exigidos pela Concessionária e EPI's conforme a legislação do Ministério do Trabalho;

d. 01 (um) veículo com capacidade de carga mínima de 12 T, com equipamentos para execução de serviços com rede ligada (linha viva) com equipe de eletricistas capacitados, possuindo todos os equipamentos e ferramentas necessários e exigidos pela Concessionária e conforme a legislação do Ministério do Trabalho;

e. 01 (um), veículo tipo camioneta pick-up 1.000 Kg, com capacidade para 5 (cinco) pessoas com ferramentas adequadas para os serviços bem equipes de eletricistas especializados;

f. Veículo para transporte de colaboradores técnicos: caminhonetes e furgões para transporte de colaboradores até o local de serviços, incluindo ferramental (escadas, varas de manobras, etc.).

1.2.3.28. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC)

Todos os colaboradores técnicos utilizarão EPI, com certificação de NR-10 registrada na empresa prestadora de serviços e na Prefeitura Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

1.2.3.29. EQUIPES TÉCNICAS DE APOIO, SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a. Engenheiro Civil e Eletricista: Profissional habilitado a realizar tarefas de planejamento, supervisão, coordenação e orientação aplicadas ao campo da eletrotécnica;

b. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Profissional habilitado a realizar coordenação e análise de projetos a serem implantados, recomendando alterações que visem reduzir riscos de acidentes;

c. Técnicos de Segurança do Trabalho: Profissional responsável por supervisionar serviços de risco, garantindo a correta implementação das EPCs, analisando e quantificando a operação dos serviços de emergência com total segurança. Além disso, fiscaliza a utilização dos EPIs pelos colaboradores técnicos das equipes, assegurando o cumprimento das normas de segurança;

d. Se os serviços emergenciais necessitarem de uma gestão técnica de nível superior, para análises, cálculos, definições, especificações e configurações de equipamentos de engenharia, serão convocados engenheiros de obras e supervisores de obras (tecnólogos ou eletrotécnicos), dependo do grau e necessidade dos serviços a serem realizados;

e. O Engenheiro Eletricista, Civil e supervisor de obra deverão possuir conhecimentos na área de Redes de Distribuição área, subterrâneas, cabines primárias e transformação, distribuição e potência, conhecimentos de softwares para gestão fasorial e oscilografia em circuitos de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT).

1.2.3.30. DEMAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS EQUIPES ESPECIALIZADAS 1.2.3.30.1. REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS DA ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTES

Na entrada de energia e ponto de Entrega MT ou BT, serão analisados os seguintes quesitos:

a. Visualização Termográfica dos isoladores de suspensão e pinos, terminações poliméricas (muflas), para-raios de linha, para verificar se existem efeitos corona (fuga a terra);

b. Efetuar medição de aterramento do fio terra, das estruturas metálicas e ferragens no poste do ponto de entrega MT;

c. Verificar visualmente se as estruturas de cruzetas e isoladores, estão em condições tecnicamente “aceitáveis” ou “admissíveis”, que não incorram em nenhum perigo;

d. Verificar visualmente se os condutores dos para-raios de linha, estão “ligados” nas bases ou estão “acionados” nas válvulas semicondutoras;

e. Vistoria das redes áreas;

f. Verificar visualmente e estado das chaves monopolares de MT (alinhamento das mesmas e fixação);

g. Vistoria de redes aéreas e subterrâneas dos circuitos de Média Tensão (MT);

h. Vistoria visual de infraestruturas existentes (eletrodutos no poste, infraestruturas aparentes, etc.);

i. Substituição de segmentos de redes aéreas de MT e ou BT, postes, estruturas aéreas, isoladores e aterramentos, conforme norma da Concessionária de Energia Elétrica.

1.2.3.30.2. TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA E/OU DISTRIBUIÇÃO

a. Verificar “ruído”, com decibelímetro, dos transformadores existentes, para ver se existe r essonância nos núcleos primários de MT e enrolamentos secundário de BT;

b. Verificação com Termografia e Termômetro digital a Laser, para ver ponto de calor e efeito “CORONA” nos transformadores;

c. Analisar os relatórios técnicos de análises de óleo eletro isolante, referidos a análises cromatográficas e físico – químico (densidade, umidade, etc.);

d. Verificar nível do óleo, no medidor e colocação óleo eletro-isolante se for necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

e. Verificar se existem fugas de óleo, nas buchas primárias e secundárias, no registro de escoamento, na tampa superior ou em outro local;

f. Verificar aterramentos e efetuar medições com Terrômetro aferido e certificado. g. Instalar aterramento do Neutro Contínuo, se for necessário, interligado com a malha geral terra. Verificar, após feito o aterramento, a tensão residual entre Neutro Contínuo e Condutor Terra Geral. Deverá atender as especificações indicadas na norma NBR-5410.

1.2.3.30.3. MEDIÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS EM BT

Se for necessário, deverá efetuar medição de grandezas elétricas instantâneas, para verificar o estado dos enrolamentos secundários dos transformadores de Potência e/ou Distribuição. Estas medições deverão ser realizadas nos secundários dos transformadores existentes, com equipamento de registro certificado.

1.2.3.30.4. PAINÉIS DE BT

a. Revisão do estado e operação dos disjuntores gerais.

b. Verificar e vistorias condutores de BT, que alimentam circuitos de Potência e Distribuição, analisando distribuição em trifólio e verificar se existem agrupamentos de circuitos e fator K;

c. Substituir condutores danificados, com características técnicas idênticas aos instalados;

d. Verificar aterramentos e efetuar medições com Terrômetro aferido e certificado. Se a medição indica que precisa aumentar a malha geral terra, deverá ser implantada novas hastes terra de Ø5/8" x 2,4 m e condutores de cobre nu, com secção transversal mínima de 50 mm². A bitola do condutor terra, estará especificada pelos condutores terra existentes.

1.2.3.30.5. MEDIÇÃO DE ANÁLISES DIELÉTRICA EM CONDUTORES DE BT

Efetuar mediação de fuga a terra com Megômetro, aplicando tensão de 10.000 V, pelo período especificado nas normas.

1.2.3.30.6. INSPEÇÃO E VISTORIA DE "GALHOS" OU RAMAS NAS REDES DE MT E BT

a. Inspeção de visual de árvores das redes de MT e BT, que estejam encostando nas redes elétricas antes e depois das tomadas e pontos de entrega MT;

b. Verificar necessidade de poda de árvores ou arbustos que estejam impedindo uma boa iluminação das áreas externas e pátios;

c. A equipe de rede, não poderá efetuar "cortes" ou "Podas" de árvores e ramas (galhos), sem autorização por escrito da Concessionária de energia elétrica.

1.2.3.30.7. PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIS E AS BUILT E PROJETOS ELÉTRICOS:

a. Projetos Elétricos de novas subestações em poste, incluindo desenhos, memoriais descritivos, listas de materiais, preenchimentos de Anexos da Concessionária de Energia, etc;

b. Projetos Elétricos de Quadros de BT;

c. Projetos Elétricos de SPDA, com desenhos esquemáticos e memoriais;

d. Projetos Elétricos de Potência e/ou Distribuição de redes de BT, com desenhos e memoriais etc.

1.2.3.30.8. MANUTENÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

COMO SINALEIRAS, CONTROLADORES E PAINÉIS DE COMANDO:

a. Os serviços de manutenção e/ou modernização do sistema de semáforos para veículos e pedestres nas vias municipais correspondem às atividades necessárias para a manutenção corretiva de sistemas já existentes que foram alvo de acidentes, vandalismo, furto e também intempéries climáticas.

b. Instalações, substituições e reparos nos equipamentos de controle de tráfego, acessórios e componentes na rede elétrica, fornecimento e logística de materiais, descarte e transporte dos materiais retirados.

c. Implantação de postes, colunas e braços metálicos para fixação de conjuntos semafóricos e controladores eletrônicos.

d. Instalação e manutenção de quadros de comando, controladores eletrônicos de tráfego e botoeiras.

e. Substituição de conjunto ou parte de semáforos, lâmpadas, suportes e demais acessórios e equipamentos.

1.2.3.30.9. PROJETOS CIVIS

Desenhos demonstrativos e construtivos para adequação e/ou reforma, com detalhes de Fundações, Pisos, Paredes, Muros, Lajes, vigas e colunas, etc., conforme padrão da Concessionária de Energia Elétrica RGE/CPFL.

1.2.3.30.10. PROJETOS AS BUILT

a. Atualização de projetos e layout com distribuições de circuitos elétricos de força e controle, potência, distribuição e iluminação interna de pavilhões e áreas de pátios e jardins;

b. Atualização de projetos elétricos e de layout existentes que se encontram defasados ou com informações técnicas indefinidas ou desatualizadas.

2. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Trata-se de serviço de engenharia, cabendo à CONTRATADA emitir ART de responsabilidade técnica perante as atividades a serem executadas;

2.2. O serviço de manutenção preventiva visa inspecionar os diversos componentes constituintes das respectivas subestações de energia, medições de energia, instalações elétricas e de comunicação prediais, de modo a identificar necessidades de correção de problemas detectados nesta fase de inspeção técnica;

2.3. O diagnóstico dos serviços a serem realizados será efetuado somente mediante solicitação formal do gestor do contrato, que identificará a necessidade de manutenção, reparo ou adequação das instalações elétricas. Dessa forma, todas as intervenções deverão ser previamente autorizadas, garantindo que os serviços executados estejam alinhados com as demandas específicas e os padrões técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência;

2.4. Em complementação ao disposto no item 2.3, a solicitação para execução dos serviços deverá conter a descrição detalhada das atividades a serem realizadas, acompanhada de fotografias e/ou do projeto básico previamente aprovado pelo gestor do contrato. A solicitação deverá indicar, ainda, o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

2.5. Os serviços serão executados, sob regime de execução por custo unitário de acordo com as demandas e recursos da Contratante, mediante empenho por serviços a serem realizados. As quantidades constantes na planilha discriminada dos serviços anexo ao presente termo de referência, são somente para fins de julgamento das propostas comerciais das empresas participantes no certame, sendo o julgamento global através da soma dos custos unitários dos itens;

2.6. A remuneração mensal dos serviços objeto do presente projeto básico, será o produto da multiplicação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

quantitativo de atividades realizadas pelo preço unitário específico contido na Planilha de custos unitários da empresa vencedora do certame, com assinatura do gestor e do fiscal de contrato do município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Deverá ser indica no momento da Contratação conforme Artigo 9°,§2°, do Decreto Municipal 3368/2007.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão efetuados nas áreas dos prédios do município de Sapucaia do Sul, não contemplados pela PPP de iluminação pública.

4.2. A empresa contratada deverá garantir atendimento técnico para serviços emergenciais, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, para solucionar falhas críticas que comprometam o funcionamento das instalações elétricas.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

6.1.1. As propostas deverão ser anexadas ao sistema até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

6.1.2. Os documentos de habilitação do arrematante de cada item poderão ser enviados após a fase de lances ou quando o Agente de Contratação/Pregoeiro os solicitar em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, na fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

6.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

6.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.6. Que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Em conformidade com o Inciso IV do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7. PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor estimado para a prestação de serviço é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio e sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

8.2.1. Conforme art. 4º da MP nº 1.221/24, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira, e delimitar os requisitos de habilitação jurídica e técnica ao estritamente necessário à execução do objeto contratual adequada".

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{AC + ARLP}{} = \text{índice mínimo: (1)}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = índice máximo: (1)

AT

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 em qualquer dos índices acima, será exigido para fins de habilitação de 10% do valor total estimado da contratação, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, Parágrafo 4º.

8.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3.4.1. A substituição referida no item 8.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

8.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Certidão de Registro ou inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA (Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA), comprovando que possui como responsáveis técnicos junto ao CREA da empresa Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com a área de atuação correspondente ao serviço a ser realizado.

8.4.2. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, os responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho; A comprovação de vínculo do profissional, poderá ser feita mediante apresentação de:

a. Cópia de livro de registro de empregados e apontamento da CTPS;

b. Contrato social vigente da data de abertura da licitação ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

c. Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

8.4.3. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pela licitante de obra(s) compatível(is) com o objeto do presente edital, devendo apresentar no mínimo os seguintes comprovantes:

a. Execução de serviços contínuos de manutenções elétricas preventivas e corretivas de subestações transformadoras, conforme especificações do termo de referência;

b. Serviços de manutenções e/ou instalações de redes elétricas e de lógica do tipo predial e/ou instalações internas diversas, conforme especificações do termo de referência.

c. Serviço de reforma e ou construção de cabine em alvenaria com características técnicas similares às especificações deste termo de referência, sob responsabilidade de profissional engenheiro civil;

d. Execução de serviços de instalação de cabine em alvenaria com subestações transformadoras e montagem de QGBT, conforme especificações do termo de referência;

e. Execução de serviços de manutenção e modernização de iluminação externa e interna, através de seu responsável técnico engenheiro eletricista, conforme especificações no objeto do presente edital;

f. Execução de redes aéreas e subterrâneas de alta e baixa tensão com instalação de subestações, conforme padrões da RGE/CPFL, de acordo as especificações do termo de referência.

8.4.4. Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra(s) compatível(is) com o objeto do presente edital, devendo apresentar no mínimo os seguintes comprovantes:

a. Execução de serviços contínuos de manutenções elétricas preventivas e corretivas de subestações transformadoras, conforme especificações do termo de referência;

b. Serviços de manutenções e/ou instalações de redes elétricas e de lógica do tipo predial e/ou instalações internas diversas, conforme especificações do termo de referência.

c. Serviço de reforma e ou construção de cabine em alvenaria com características técnicas similares às especificações deste termo de referência, sob responsabilidade de profissional engenheiro civil;

d. Execução de serviços de instalação de cabine em alvenaria com subestações transformadoras e montagem de QGBT, conforme especificações do termo de referência;

e. Execução de serviços de manutenção e modernização de iluminação externa e interna, através de seu responsável técnico engenheiro eletricista, conforme especificações no objeto do presente edital;

f. Execução de redes aéreas e subterrâneas de alta e baixa tensão com instalação de subestações, conforme padrões da RGE/CPFL, de acordo as especificações do termo de referência.

8.4.5. Declaração da licitante, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, de que está homologada e autorizada para executar obras nas redes de energia elétrica de baixa e média tensão localizadas no Município de Sapucaia do Sul, na área de concessão da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Grupo CPFL – com, no mínimo, uma estrutura completa para atendimento de Rede Energizada (Linha Viva) e uma estrutura completa para atendimento de Rede Desenergizada (Linha Morta).

8.4.6. Apresentar declaração indicando a empresa licenciada junto ao órgão competente e o local onde realizará o descarte de lâmpadas contempladas no presente objeto. A declaração deverá estar acompanhada de contrato de disponibilidade para o recebimento do descarte das lâmpadas e/ou declaração de disponibilidade de recebimento do descarte das lâmpadas, devendo esta ser reconhecida em cartório. Também deverão ser apresentadas as licenças ambientais da empresa responsável pelo recebimento do descarte das lâmpadas, bem como PGRS (Plano de Gestão de Resíduos Sólidos) válido e que contenha o procedimento para descarte que fazem parte da Iluminação Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

8.4.7. O proponente deverá apresentar as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos, grau de proteção e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO das luminárias Led, as luminárias devem possuir Registo ativo no INMETRO, Certificação PROCEL e atendimento a NBR-5101, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 10 ANOS assinada e reconhecida firma pelo fabricante e endereçada ao município.

8.4.8. Comprovação de cursos NR-10-Segurança em instalações e serviços com eletricidade da equipe técnica, envolvida na execução dos serviços, conforme exigências do Ministério de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de serviços de Risco, de acordo com a NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

8.4.9. Comprovação de cursos NR-11 dos responsáveis pela operação dos Cestos Aéreos, conforme exigências do Ministério de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de serviços de Risco, de acordo com a NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

8.4.10. Comprovação de cursos NR-35 dos responsáveis pela execução dos serviços em altura, conforme exigências do Ministério de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de serviços de Risco, de acordo com a NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

8.4.11. Documento, emitido pela Concessionária Rio Grande Energia RGE/CPFL, que comprove que a licitante vencedora está devidamente cadastrada e habilitada para executar serviços de intervenções, alterações, ampliações de cargas junto às subestações e sistemas de proteção de média tensão, bem como obras de ampliação de redes de distribuição.

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.3.2 deste Edital.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$10,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

13.1.3. O disposto no item 13.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. De acordo com o item 8.2.1 deste edital e Conforme art. 4º da MP nº 1.221/24, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira, e delimitar os requisitos de habilitação jurídica e técnica ao estritamente necessário à execução do objeto contratual adequada".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

15.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. RECURSO

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogador, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

20.2. A Vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 107 da lei 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

21.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

21.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

21.4. O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: 18/2025;

17.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

17.9. Se durante a vigência do respectivo Contrato firmado houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

17.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

17.11. As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

17.12. Os empenhos serão realizados conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo a execução dos serviços apenas com a devida previsão e liberação dos recursos financeiros.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A substituição de componentes, equipamentos e infraestruturas elétricas nos prédios vinculados à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul deverá ser realizada com materiais novos e de qualidade, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes.

18.2. A manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como a instalação e modernização das infraestruturas elétricas, deverá ocorrer exclusivamente nos locais indicados neste Termo pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

18.3. Todos os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

18.4. A fiação e demais componentes elétricos não poderão ficar expostos, devendo estar devidamente isolados e protegidos, evitando riscos de curtos-circuitos e descargas elétricas.

18.5. A manutenção e o funcionamento adequado dos sistemas elétricos são de responsabilidade integral da empresa contratada, que deverá solucionar eventuais falhas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do problema.

18.6. O fornecimento, a substituição e a reposição de peças, bem como as adequações necessárias ao pleno funcionamento das instalações elétricas, deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal responsável pelo contrato, respeitando os valores estabelecidos neste Termo de Referência.

18.7. A empresa contratada deverá garantir atendimento técnico para serviços emergenciais, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, para solucionar falhas críticas que comprometam o funcionamento das instalações elétricas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

19. GARANTIA

19.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como dos materiais e equipamentos fornecidos, assegurando o funcionamento adequado das instalações elétricas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como as substituições de componentes e equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução do serviço ou instalação do equipamento.

19.3. A substituição de peças defeituosas ou materiais que apresentem falhas durante o período de garantia será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

19.4. No caso de falhas em equipamentos ou instalações dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da ocorrência.

19.5. Para equipamentos de iluminação pública e luminárias LED fornecidas, a garantia deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, conforme especificado nas exigências técnicas do contrato.

19.6. O não cumprimento das obrigações de garantia por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo retenção de pagamentos, multas ou rescisão contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro**,** com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo da Ata Registro de Preço

Anexo V – Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, ____de _____de 2025.

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR RODRIGUES
13/05/2025 18:19:51
PREFEITO
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p23967be137f8c.